

## EDITAL N° 03/2023 – FAP

Publica os procedimentos relativos ao Processo Seletivo da Faculdade Adventista do Paraná para o ano calendário de 2024, exceto para os Cursos de Bacharelado em Teologia e Licenciatura em Teologia que terão edital próprio.

O Diretor Acadêmico da Faculdade Adventista do Paraná, Sr. DIEGO ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor, leva ao conhecimento do público em geral as normas que regulamentam o Processo Seletivo para o ano calendário docente de 2024, exceto para os Cursos de Bacharelado em Teologia e Licenciatura em Teologia que terão edital próprio.

### 1. DAS INSCRIÇÕES

**1.1.** As inscrições ao **Processo Seletivo** serão feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível no site <https://faculdadeadventista.edu.br/>.

**1.2.** O prazo para as inscrições ocorrerá a partir do dia **23/10/2023** até o preenchimento das vagas ou até **26/02/2024**.

**1.3.** Os Cursos de **Bacharelado e Licenciatura em Teologia** serão regidos por edital próprio.

**1.4.** Por se tratar de Instituição de caráter confessional (religioso), o link referente à inscrição não estará disponível no período das 17h (dezessete horas – horário de Brasília) das sextas-feiras às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos – horário de Brasília) dos sábados.

**1.5.** Ao preencher a inscrição na modalidade eletrônica (via internet), o candidato declara que aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital do **Processo Seletivo para ano docente de 2024**, exceto os Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Teologia, não podendo alegar desconhecimento.

**1.6.** O candidato poderá escolher até dois cursos, exceto os Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Teologia, que possui disposições em edital próprio.

**1.7.** A inscrição para o **Processo Seletivo** será concluída após o candidato encerrar o preenchimento do seu cadastro.

**1.8.** Toda inscrição terá caráter condicional podendo acarretar o cancelamento da inscrição do candidato ou de sua posterior matrícula quando constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na inscrição, que configurem dolo, inexatidão e/ou omissão das informações solicitadas, ou na realização da prova.

**1.9.** O candidato que necessitar de atendimento especial ou os portadores de necessidades especiais para a realização das provas deverão entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo (COSEL), em até cinco (05) dias úteis antes da realização da prova, a fim de solicitar os recursos especiais necessários.

**1.10.** **O candidato, ou seu responsável legal, quando menor, concorda ser imprescindível a coleta e tratamento de dados pessoais, inclusive sensíveis, com a finalidade de atingir os objetivos deste processo seletivo, assim como o**

cumprimento das obrigações constantes neste Edital, permitindo o uso compartilhado entre o próprio grupo institucional da Faculdade Adventista do Paraná, inclusive a Associação Nacional de Instituições Educacionais Adventistas do Sétimo Dia e aqueles que atendem às finalidades essenciais dela, desde que atendam as mesmas condições da presente licença. Os detalhes do tratamento de dados podem ser encontrados na Política de Privacidade disponível no Portal da Educação Adventista em <https://www.educacaoadventista.org.br/politica-de-privacidade/>.

## 2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Não haverá taxa de inscrição para os cursos previstos neste edital.

## 3. REGULAMENTO

3.1. A realização do **Processo Seletivo** é de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo (COSEL) designada pela FAP.

3.2. Poderão participar do **Processo Seletivo** os que concluíram o curso de Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas ou privadas, reconhecidas pelo MEC.

3.3. O candidato poderá optar pela utilização dos resultados do **ENEM a partir de 2015**, desde que tenha obtido a nota igual ou superior a 400 pontos, **Portador de Diploma de Nível Superior ou Transferência de Curso de Nível Superior**, nestes casos o candidato ficará dispensado de realizar a prova, somente deverá realizar a inscrição e anexar a documentação comprobatória.

## 4. DAS VAGAS

CURSO	SITUAÇÃO	DURAÇÃO	VAGAS
Bacharelado em Administração	Reconhecimento: Portaria 206 de 25/06/2020, D.O.U 07/07/2020	4 Anos	100
Bacharelado em Ciências Contábeis	Autorizado: portaria 818 de 29/10/2015 publicada em 30/10/2015	4 Anos	60
Bacharelado em Enfermagem	Reconhecimento: Portaria 820 de 30/12/2014 D.O.U. 02/01/2015.	4 Anos	50
Licenciatura em Pedagogia	Reconhecimento: Portaria 908 de 24/08/2021, publicada em 25/08/2021 D.O.U.	4 Anos	100
Bacharelado em Psicologia	Autorização: Portaria 186 de 17/03/2018 D.O.U. 22/03/2018.	5 Anos	120

## 5. DA PROVA

5.1 O candidato deverá acessar o site: [faculdadeadventista.edu.br/vestibularfap/](http://faculdadeadventista.edu.br/vestibularfap/) para ter acesso a redação que será exclusivamente online, para os cursos descritos neste edital.

5.1 O **Processo Seletivo** será feito na modalidade online, constituído por uma elaboração pelo candidato de um texto dissertativo-argumentativo, tipo textual, linguagem formal, **com no mínimo 761 (setecentos e sessenta e um) caracteres**,

**defendendo sua opinião sobre este assunto, cujo tema, orientações e textos de apoio serão disponibilizados no ambiente da redação.**

**5.2** O tempo para realização da prova será de até quatro (4) horas, contados a partir da abertura do sistema.

**5.3** O candidato não poderá refazer a redação, caso não conclua dentro do prazo, ou porque foi desclassificado por qualquer uma das hipóteses desse edital.

**5.4** Somente serão aceitas redações em Língua Portuguesa, sendo desclassificado o candidato que fizer em outras línguas;

**5.5** A redação deverá ser feita pelo candidato, estando desclassificado aquele que utilizar sites de produção de texto, tais como, mas não exclusivamente, os chamados *ChatGPT*, utilizar citações diretas, ou ainda se for constatado plágio superior a três por cento.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** A classificação dos candidatos será feita considerando o seu desempenho e nota obtida na redação.

**6.2** O resultado será emitido em até dois dias úteis após a realização da redação.

**6.3** Os resultados do **Processo Seletivo** serão válidos exclusivamente para o Primeiro Semestre do ano de 2024.

**6.4** Estará desclassificado o candidato que:

- a. Obter nota 0 (zero) na redação.
- b. Descumprimento das regras deste edital

**6.6** Será nula de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do **Processo Seletivo**, fazendo uso de documentos falsos, incluindo-se falsa informação e/ou outros meios ilícitos.

## **7 DA MATRÍCULA**

**7.1.** O candidato que for aprovado receberá o resultado via e-mail e ao final do Processo Seletivo, será publicado a lista dos aprovados em ordem alfabética, no site da Faculdade Adventista do Paraná [www.faculdadeadventista.edu.br](http://www.faculdadeadventista.edu.br)

**7.2.** O candidato aprovado no Processo Seletivo, estará apto para fazer a matrícula nos respectivos cursos, desde que cumpra as demais regras deste edital.

**7.3** Em caso de vagas remanescentes, serão usados os mesmos procedimentos na ocorrência de chamadas subsequentes, válidos para o período definido no calendário

**7.4. A matrícula somente será efetivada mediante a apresentação documentação necessária para Secretaria Acadêmica da Faculdade Adventista do Paraná - FAP, sendo esses documentos:**

**Pessoais para todos os cursos (Originais ou cópias autenticadas):**

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento
- b) RG - Cédula de Identidade;
- c) CPF – Cadastro Nacional de Pessoa física
- d) Título de Eleitor
- e) Comprovante de Residência.

**Escolares para todos os cursos (Originais ou cópias autenticadas):**

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio.
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente.
- c) Comprovante da nota do ENEM (para aqueles que optarem).

#### **Financeiros**

1. Contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo candidato no portal do aluno de forma digital, ou por seu representante legal (no caso de menor de 18 anos) **no ato da matrícula**;
2. Cópia do CPF e RG do responsável financeiro.

#### **Os candidatos estrangeiros deverão apresentar à SECRETARIA DA FAP (Faculdade Adventista do Paraná) os seguintes documentos:**

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia traduzida por tradutor juramentado);
- b) Passaporte com visto de estudante;
- c) RNM (Registro Nacional Migratório) ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- d) Comprovante de Residência.
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado) com a apostila de Haia;

#### **Os candidatos que fizeram o Ensino Médio ou equivalente em outro país deverão apresentar uma declaração de Equivalência de Estudos à secretaria da FAP.**

- a) A matrícula somente será efetivada mediante a apresentação de todos os documentos relacionados neste edital (pessoais, escolares e financeiros).
- b) O simples pagamento da primeira e segunda parcelas do respectivo semestre letivo, por si só, não configura que a matrícula foi efetivada, sendo esta considerada regular e plena de direitos após a apresentação de todos os documentos e a assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços educacionais.

**7.5.** Será nula de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do **Processo Seletivo**, fazendo uso de documentos falsos.

**7.6.** Os documentos originais deverão ser apresentados na secretaria da Faculdade Adventista do Paraná até o primeiro dia de aula.

**7.7.** O candidato está ciente que a matrícula **somente** será efetivada com o cumprimento de todas as regras deste Edital.

**7.8.** O candidato que, dentro do prazo determinado à matrícula não apresentar os documentos necessários, não poderá matricular-se e perderá a classificação no **Processo Seletivo 2024**.

**7.9.** A matrícula no curso implica o compromisso de o aluno respeitar o Estatuto, o Regimento Geral e as normas financeiras da Instituição bem como as demais normas em vigor.

#### **8. DA MATRÍCULA DOS PORTADORES DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR E TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA A FAP.**

**8.1.** O portador de diploma de Ensino Superior poderá realizar a matrícula sem a necessidade da realização do vestibular, mediante entrega do Diploma e dos documentos do item 7 e demais itens deste edital, além dos documentos abaixo

listados:

- a) Histórico acadêmico (Ensino Superior);
- b) Planos de ensino/ Ementas dos semestres cursados e aprovados da Faculdade ou curso de Ensino Superior.

**8.2.** O candidato por Transferência, entre Curso de Ensino Superior e/ou Instituição de Ensino Superior, interna e/ou externa, poderá realizar a matrícula sem a necessidade da realização do vestibular, mediante entrega dos documentos do item 7 e demais itens deste edital, além dos documentos abaixo listados:

- a) Histórico acadêmico (Ensino Superior);
- b) Planos de Ensino/ Ementas dos semestres cursados e aprovados da Faculdade ou curso de Ensino Superior.

**8.3.** O candidato, portador de Diploma de Ensino Superior ou por Transferência, que optar pelo aproveitamento das disciplinas cursadas e aprovadas deverá enviar a documentação completa, dos itens 8.1 e/ou 8.2 deste edital, entre o dia **23/10/2023** até **26/02/2023**;

**8.4** O prazo para análise do Coordenador da Faculdade Adventista do Paraná, do respectivo curso, será de até **07 (sete dias úteis)**, contados do dia subsequente a entrega dos documentos dos itens 8.1 e/ou 8.2 deste edital;

## **9. DO INÍCIO DAS AULAS**

**9.1.** O início das aulas da Faculdade Adventista do Paraná (FAP) dar-se-á conforme calendário acadêmico com dia a ser divulgado através do site <https://faculdadeadventista.edu.br> e/ou em mural nas dependências da Instituição, sendo de total responsabilidade do aluno o acompanhamento de seu início.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O candidato tem ciência de que sua matrícula ou desistência somente ocorrerá mediante solicitação na Secretaria da Faculdade Adventista do Paraná não sendo válida a manifestação de seu interesse em outros departamentos da unidade Educacional.

**10.2.** A simples inscrição no Processo Seletivo configura o conhecimento e aceitação das disposições deste edital.

**10.3.** As devoluções dos valores pagos das mensalidades seguirão os critérios estabelecidos no contrato educacional assinado pelo candidato.

**10.4.** A presente norma, devidamente aprovada pela COSEL, entrará em vigor na data de sua publicação.

**10.5** Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela COSEL.

Ivatuba (PR), 23 de outubro de 2023.



**DIEGO ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA**

Diretor Acadêmico  
(assinado eletronicamente)